

DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIII - Nº 2984 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

PORTARIAS	página	01
AVISOS	página	05
EXTRATOS CLCA	página	05
NOTIFICAÇÃO	página	06
RECURSO ADMINISTRATIVO	página	07

Como Lavar corretamente as mãos!

- | | |
|--|--|
|  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%. |  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão. |
|  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos. |  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos. |
|  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar. |  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados. |

PORTARIAS

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.588 / 2021

*Dispõe sobre aposentadoria por
Idade e tempo de contribuição de
Servidor público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2021/000366 de 22 de setembro de 2021 conforme o art. 39, §1º e incisos da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal ALTAIR DIAS DOS SANTOS, professora Classe SE- Nível VI-40 horas, matrícula nº. 12260, RG nº 370.653 SSP-PI, CPF nº. 182.184.233-20, PIS/PASEP nº 10842851078, admitida em 27/03/2000, com 60(sessenta anos) de idade e 12.451 dias de contribuição, que corresponde a 34(trinta e quatro) anos, 01(um) mês e 11(onze) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 20 de outubro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal


JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

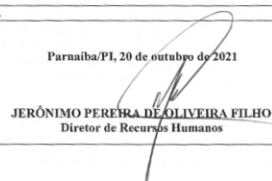


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2021/000366

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	5.235,73
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	RS	523,57
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	RS	1.047,15
D.	TOTAL	RS	6.806,45

Parnaíba/PI, 20 de outubro de 2021


JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.589 /2021

*Dispõe sobre aposentadoria
por invalidez de servidor
público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 2021/396, de 30 de setembro de 2021, e conforme preceitua o art. 37, § 1 e § 6º, da Lei nº 2.192 de 2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba – Piauí, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Invalidez à Servidora Pública Municipal CLEONICE GALENO DE SOUSA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1183, RG nº 1.464.407 SSP-PI inscrita no CPF sob o nº 350.157.133-04, admitida em 02/01/1998, com 52 (cinquenta e dois anos) de idade e 8.672 dias de contribuição, que corresponde a 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, a partir dessa data, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 20 de outubro de 2021.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 2021/00396

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.581,39
	Valor do Benefício	R\$	1581,39
Parnaíba/PI, 20 de outubro de 2021			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.590/ 2021

*Dispõe sobre aposentadoria por
idade e tempo de contribuição de
servidor público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2021/000365 de 22 de setembro de 2021 conforme preceitua o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, bem como no art. 39 e incisos da Lei 2.192 de 2005,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal MARIA DE JESUS SANTOS ALCAMARA, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11322, RG nº 615908 SSP-PI, CPF nº. 372.766.703-68, PIS/PASEP nº 1.703.617.581-6, admitida em 01/03/1988, com 58 (cinquenta e oito anos) de idade e 12.262 dias de contribuição, que corresponde a 33 (trinta e três) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 20 de outubro de 2021.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

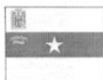
PROCESSO Nº. 2021/000365

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.....	R\$	6.220,57
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.244,11
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	1.244,11
D.	TOTAL	R\$	8.708,79
Parnaíba/PI, 20 de outubro de 2021			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.591/2021

*Dispõe sobre aposentadoria por idade
de servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 369/2021, de 28 de setembro de 2021, e de acordo com o art. 40 e incisos da Lei 2.192 de 2005 e na EC 41/2003, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal MARIA DE NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA, secretária escolar, matrícula nº. 14681, RG: 3.790.993 SSP-PI, PIS/PASEP nº 12608891197, CPF nº. 421.172.593-91, admitida em 12/03/2003 com 60 (sessenta anos) de idade e 6.780 dias de contribuição, que corresponde a 18 (dezoito) anos e 07 (sete) meses, a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 20 de outubro de 2021.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº 369/2021

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.100,00
	TOTAL NA ATIVIDADE	RS	1.100,00
	Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média	RS	1.101,80
	Proporcionalidade - 61,92%	RS	682,23
	Valor do Benefício	RS	1.100,00

Parnaíba/PI, 20 de outubro de 2021.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.592/2021

*Dispõe sobre aposentadoria por
idade e tempo de contribuição de
servidor público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2021/000358 de 13 de setembro de 2021 conforme preceitos do art. 3º e incisos I e II da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, bem como no art. 39 e incisos da Lei 2.192/2005.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal MARIA GORETH DA SILVA, ZELADORA, matrícula nº. 1506, RG nº 911.755 SSP-PI, CPF nº. 590.286.293-00, PIS/PASEP nº 1702580556-2, admitida em 01/10/1987, com 53 (cinquenta e três anos) de idade e 12.412 dias de contribuição, que corresponde a 34 (trinta e quatro) anos e 02 (dois) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 20 de Outubro de 2021.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2021/000358

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	1.100,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	165,00
D.	TOTAL	RS	1.265,00

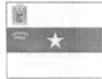
Parnaíba/PI, 20 de outubro de 2021

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.593 /2021

*Dispõe sobre pensão por morte
de servidor inativo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 000394/2021, de 29 de setembro de 2021, e conforme preceitua o artigo 50 da Lei 2.192 de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 04/09/2021 ao dependente BENEDITO PAULINO DA COSTA, cônjuge da ex-servidora MARIA JOSÉ NUNES DA COSTA, matrícula nº 808, professora, inativa a época do falecimento, ocorrido em 04/09/2021, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 20 de outubro de 2021.

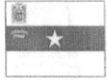
Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 00394/2021

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	3.766,07
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.318,12
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	753,21
VALOR DO BENEFÍCIO-		RS	5.837,40

Parnaíba/PI, 20 de outubro de 2021.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA SEDUC nº 07/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DO ENCARGO DE RESPONSÁVEL
PELO SETOR DE MERENDA
ESCOLAR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PARNAÍBA/PI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HELLANA FERNANDES PINHEIRO, CPF/MF nº 619.831.873-72, RG nº 2.022.590 SSP/PI, Portaria nº 592/2021, comissionada no cargo de Assessora Executiva, lotada nesta secretaria, para exercer o encargo de Responsável Geral e Fiscal do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba/PI.

Parnaíba/PI, 20 de outubro de 2021.

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Maria de Fátima da S. Ferreira
Maria de Fátima da S. Ferreira
CPF: 078.847.293-34
Doc. Nº 7393202
Secretaria Municipal de Educação


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 146 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e conforme Processo Administrativo nº 16472/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO VALDIR PEREIRA NETO, CPF nº 080.563.603-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de fiscal do contrato 217/2021, firmado com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS EIRELI, CNPJ Nº 35.796.806/0001-12, objetivando a aquisição de materiais hospitalares ginecológicos para auxiliar nos atendimentos nas 44 Unidades Básicas de Saúde do Município de Parnaíba-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo Contrato.

Nadja Nascimento da Silva
Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

PORTARIAS



PORTARIA FMS Nº 245 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNÁIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme **Processo Administrativo NR. 16970/2021**, **RESOLVE**:

Art. 1º - Retificar a Portaria 116, de 17 de setembro de 2021. **Onde se lê**: Fiscal do Contrato nº 289/2021. **Leia-se**: Fiscal do Contrato 260/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo contrato.

Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNÁIBA – PIAUÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/10/2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2021 ÀS 09:00H, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2021 ÀS 09:30H.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.licitacoes-e.com.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br

Parnaíba (PI), 25 de outubro de 2021.

Herbety Willamy Rios Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021 – PMP/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MÓDULOS: 03, 04 e 43 (BOA ESPERANÇA); 12 E 13 (SAMARITANA), 32 (VEGEFLORA) E ANEXO DO MÓDULO 32 (VEGEFLORA), NO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.

DATA DE ABERTURA: 16/11/2021, ÀS 9h

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: 001/300/000.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Informações pelo e-mail: cp@parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 25 de outubro de 2021.

Wellington Mariano Ost Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo I

EXTRATOS CLCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20366/2021-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS II DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA - PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO;
CNPJ: 26.697.721/0001-96;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
VALOR: R\$ 4.343,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2171; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.09; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 214/115.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25402/2021-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA - PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2020;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): INOVAMED HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 12.889.035/0001-02;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
VALOR: R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2269; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.09; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 214/115.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27893/2021-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI ANASTACIO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
VALOR: R\$ 12.142,26 (doze mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1031; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/100.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27896/2021-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
VALOR: R\$ 11.632,26 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1031; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/100;
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27895/2021-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAVES VIEIRA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
VALOR: R\$ 34.382,06 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1031; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/100;
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28085/2021-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS TIA MAFISA, ELIANA FRANÇA, MARIA DE LOURDES PEREIRA, CAIC INFANTIL, ANTONIETA MARTINS, OLAVO CARVALHO, SÔNIA VIANA, TIA NYMPHA, TIA DIANA E DOMINGOS RUBENS UCHOA;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI;
CNPJ: 11.837.418/0001-09;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
VALOR: R\$ 83.138,00 (oitenta e três mil, cento e trinta e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1042; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.04; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/100;
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

2

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28088/2021-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CAIC, ANTONIO SELIGMAN, ANTONIO THOMAZ, ROLAND JACOB E MONSENHOR MARIO JOSÉ DE MENEZES;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI;
CNPJ: 08.973.569/0001-45;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
VALOR: R\$ 69.749,95 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1031; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.04; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/200;
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

3

NOTIFICAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo II), vem pelo presente NOTIFICAR a empresa R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 26.369.947/0001-68 sobre o resultado do pedido de impugnação ao Edital feito através do processo 28132/2021, referente a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 07/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MARIA DO AMPARO; ANTONIO SELIGMAN; ARIMATEIA CARVALHO; MONSENHOR ROBERTO LOPES; MONSENHOR MARIO JOSE DE MENESES; EDUCAÇÃO INFANTIL OLAVO CARVALHO E COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO A ESCOLA, EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO VIEIRA; ADEMAR NEVES, ALTAIR PIRES DE ATAÍDE E COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO A ESCOLA; DR. JOÃO SILVA FILHO E QUADRA ANEXA A ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde a Comissão, por se tratar de um argumento técnico, encaminhou ofício ao Núcleo Técnico de Engenharia deste Município para análise dos argumentos apresentados e em resposta, foi encaminhado o Parecer 041/2021 informando que foi realizada uma análise referente às alegações feitas no pedido de impugnação e verificou-se que a planilha orçamentária utilizada para o processo licitatório é um estudo técnico preliminar usado como base para demonstrar a real necessidade do município, não sendo obrigatório o Município evidenciar a composição de cada item. Diante do exposto, a Comissão decidiu pelo recebimento da impugnação apresentada pela empresa R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 26.369.947/0001-68, eis que tempestiva, porém, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba - PI. Parnaíba - PI, 25 de outubro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo I.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo II), vem pelo presente NOTIFICAR a empresa R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 26.369.947/0001-68, sobre o resultado do JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 10/2021, mediante processo protocolado de nº 28133 datado de 21/10/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA ANEXO DA E.M. MARIA JOSÉ DE LIMA GUIMARÃES E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ANEXO A E. M. JOZIMO TAVARES, JOSÉ LAUREANO, MONSENHOR ANTONIO SAMPAIO, HERMILA MILOCA FRANCO RAMOS E TIA ERINELDA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DECIDE esta Comissão de Licitações pelo conhecimento da presente impugnação e em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Núcleo Técnico de Engenharia do município de Parnaíba, e no mérito negar-lhe seguimento por restar flagrante inconsistência e descabimento técnico no pedido formulado pela impugnante, conforme cópia de julgamento em anexo. Informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba - PI.

Parnaíba, 25 de outubro de 2021.
Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Grupo II.

RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

RECORRENTE:
PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.974.814/0001-88

Trata-se de resposta a Recurso Administrativo, apresentado pela empresa **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.974.814/0001-88, tendo em vista a classificação da empresa **L. R. DE MELO LIMA**, CNPJ nº 27.986.393/0001-00.

I – TEMPESTIVIDADE

O Recurso Administrativo fora protocolado tempestivamente, conforme disposto no artigo 44 do Decreto Lei 10.024/2019, registrando que o prazo para apresentação de recursos se deu início no dia 08/10/2021 às 13h13min conforme consta no sistema do licitação-e. A empresa **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** apresentou sua razão recursal via e-mail no dia 09/10/2021 às 09h18min e por meio de protocolo físico na sede da prefeitura na data de 11/10/2021 às 08h36min. A empresa **L. R. DE MELO LIMA** apresentou suas contrarrazões na data de 13/10/2021 às 09h58min, sendo assim, consideradas as razões recursais quanto às contrarrazões tempestivas.

II - RESUMO DOS FATOS

A empresa **L. R. DE MELO LIMA**, está participando do pregão já citado acima,

RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

habilitada pelo pregoeiro, por atender as exigências contidas no edital de convocação, segundo entendimento do pregoeiro.

Quando da apresentação de suas razões recursais, a empresa **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, levantou questões sobre supostas irregularidades na documentação de habilitação apresentada pela sua concorrente, o que passou a ser analisado pelo pregoeiro. A empresa **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, alega o seguinte ponto:

"Na referida licitação o Pregoeiro do Município de Parnaíba classificou a empresa **L R DE MELO LIMA** mesmo esta deixando de apresentar a procuração destinada ao credenciamento de representante para participar, em nome da empresa, no referido certame, com fundamento no item 8.4 do Edital e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como no art. 27 da Lei nº 8.666/93. Como pode ser facilmente comprovado através de análise na documentação da empresa a **L R DE MELO LIMA**, a Sra. **LAYANA RAQUEL DE MELO LIMA** é a única proprietária e o contato existente no portal para representar a referida empresa é **ROZIEL LOPES DE LIMA**, pessoa distinta a que consta no contrato social da empresa."

Entretanto a empresa **L. R. DE MELO LIMA** alega em suas contrarrazões que:

"Com a simples leitura das razões recursais, acredita – se que a Recorrente, considerando sua análise altamente metódica, esqueceu de verificar a documentação justamente da empresa contra a qual insurge – se. Ora, caso a Recorrente tivesse, de fato, examinado a documentação da Recorrida, constataria, sem muito esforço cognitivo, o anexo da Procuração questionada nas fls. 23/24, bem como a legalidade da representação do Sr. Roziel Lopes de Lima. As alegativas esposadas pela Recorrente não passam de meras tentativas de induzir a erro este D. Pregoeiro, que, acertadamente, proferiu o decurso de manter classificada a empresa Recorrida. Ou seja, com a constatação de que a Procuração se encontra devidamente anexada ao processo licitatório, tem – se que o recurso da Recorrente perde completamente seu objeto, devendo, de pronto, ser refutado pela Autoridade do certame."

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

É o relatório. Passa-se a opinar.

Primeiramente, afirma-se que, no momento do julgamento e na condução de todo certame, houve estrita observância e vinculação ao Edital, por parte do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, mesmo porque não se trata meramente de materialismo, mas também de observância aos princípios norteadores da licitação em respeito à isonomia, à competitividade e à vinculação ao instrumento convocatório.

Os esclarecimentos são importantes fontes saneadoras de possíveis vícios que possam vir a existir no Edital. Toda vez que esta Administração é acionada para sanar alguma possível falha, em nenhum momento, se mostrou inerte.

Os documentos do recurso apresentado trazem como recorrente a empresa **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, a qual alega erro na decisão da comissão de licitação. No entanto, ocorre que a empresa recorrida apresentou **PROCURAÇÃO e AUTENTICAÇÃO DIGITAL** conforme pode ser observado e constatado no arquivo (Habilita.pdf(*)3,328 - 20/09/2021 10:10:53) de habilitação anexado ao sistema licitação-e, nas fls. 23 a 26, apresentado poderes ao Sr. Roziel Lopes de Lima.

*Institui o Código Civil.
Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.*

Destaca-se que as regras estabelecidas no Edital têm validade para todas as empresas interessadas na participação do certame. Trata-se de aplicação do princípio da igualdade e vinculação ao instrumento convocatório, estando todos submetidos às mesmas normas.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, tendo em vista que todos os atos administrativos realizados

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

observaram os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade e isonomia, não há nenhuma irregularidade a ser sanada no presente processo licitatório. Importante ressaltar que todos os atos ocorreram em sessão pública de pregão eletrônico, de maneira transparente.

Isto posto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pelo licitante **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, remetendo os autos a autoridade superior exarar a sua decisão e, se for o caso, proceder a Homologação do resultado da licitação.

Parnaíba-PI, 25 de outubro de 2021.

Pedro de Aguiar Pires
Pregoeiro

RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

DESPACHO

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24132/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES E DEMAIS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RATIFICO a Análise de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, para ciência da empresa recorrente e recorrida.
Publique-se.

Parnaíba-PI, 25 de outubro de 2021.

Neuilly Siqueira de Carvalho Melo
NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

DOE SANGUE
DOE VIDAMEIO
AMBIENTEA PRESERVAÇÃO DA
NATUREZA É
RESPONSABILIDADE
DE TODOS.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco Fábio da Silva Barros** (Secretário de Governo)

Lucia de Fátima Duarte Galvão (Segov)

Maria Luíze Cunha Fontele (Gerente de Atos Oficiais)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco Fábio da Silva Barros

Secretário de Governo

Francisco Fabrício da Conceição

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Renan Rodrigues Benício

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESPA

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

João Carlos Guimarães Araújo

Superintendente de Comunicação

Israel José Nunes Correia

Secretário Imediato do Prefeito

Alan Pereira de Sousa

Ouvidor Geral do Município

Antônio Almeida Neves Neto

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

Carlos Alberto Teles de Sousa

Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Leidiane Pio Barros

Secretário Municipal de Saúde - SESA

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

